

LEI MUNICIPAL Nº 665, EM 27 DE SETEMBRO DE 2007.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.01-10.301.0069.2044 – 3390.30 (135) – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
07.01-26.782.1102.2079 – 3390.30 (209) – Material de Consumo.....	R\$ 49.800,00
07.02-17.512.0119.1020 – 4490.51 (231) – Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
05.02-12.361.0082.2027 – 3190.11 (883) – Pessoal Civil.....	R\$ 7.500,00
05.02-12.361.0082.2027 – 3190.13 (884) – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.100,00
02.01-04.122.0021.2005 – 3190.11 (19) – Pessoal Civil.....	R\$ 19.000,00
02.01-04.122.0021.2005 – 3190.13 (20) – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.600,00

TotalR\$ 115.000,00

Art.2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar serão utilizados os seguintes recursos:

07.01-26.782.1102.2078 – 3190.04 (205) – Contrato por Tempo Determinado.....	R\$ 20.000,00
04.01-04.123.0023.2014 – 3190.11 (51) – Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
04.01-04.123.0023.2014 – 3190.13 (52) – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
03.01-04.122.0021.2009 – 3190.11 (35) – Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
03.01-04.122.1204.2009 – 3190.13 (36) – Obrigações Patronais.....	R\$ 7.000,00
07.01-26.782.1102.1010 – 3371.00 (825) – Consórcio Intermunicipal.....	R\$ 15.000,00
07.01-26.782.1102.1016 – 4490.51 (202) – Obras e Instalações.....	R\$ 18.000,00

TotalR\$ 115.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 27 DE SETEMBRO DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 27.09.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.